Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRA Nº 5661/2025/FAIFCE

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.
Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM, contemplando arquitetura e projetos complementares, para a construção do **Espaço Viva Saúde**, composto por laboratórios e pela Unidade Básica de Saúde - Escola (UBS-Escola) — com área construída estimada de 1.856 m2, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 018/2025/FAIFCE.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ n°_____, através de _____ CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

_____
(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

ÍNDICE

1. Da realização da Disputa Fechada **04**

2. Do cadastro no Portal de Fornecedores **04**

3. Do Objeto **05**

4. Do Valor **06**

5. Da Fonte de Recursos **06**

6. Das Condições de participação **06**

7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação **07**

8. Da Proposta de Preços **07**

9. Dos requisitos mínimos de qualificação **08**

10. Das especificações do Serviço **10**

11. Do Procedimento de Seleção **12**

12. Do Julgamento das Propostas **12**

13. Dos Recursos **14**

14. Da Adjudicação, Homologação e do Contrato.....**15**

15. Do recebimento provisório e definitivo **16**

16. Das Obrigações da Contratante **17**

17. Das Obrigações da Contratada **18**

18. Do pagamento **18**

19. Dos Critérios de Sustentabilidade **20**

20. Das Infrações e das Penalidades **20**

21. Do Responsável pelo acompanhamento da Execução **20**

22. Das Disposições Gerais **21**

23. Do Foro **23**

ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2025/FAIFCE

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, **do tipo TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de empresa especializada na **elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM**, contemplando arquitetura e projetos complementares, para a construção do **Espaço Viva Saúde**, composto por laboratórios e pela Unidade Básica de Saúde - Escola (UBS-Escola) — com área construída estimada de 1.856 m2, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 019/2025/FAIFCE. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 24/07/2025
HORA DA ABERTURA: 11:00 horas
LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar **um e-mail para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.**

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 23/07/2025 às 12:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na **elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM,** contemplando arquitetura e projetos complementares, para a construção do **Espaço Viva Saúde**, composto por laboratórios e pela Unidade Básica de Saúde - Escola (UBS-Escola) — com área construída estimada de 1.856 m2, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 019/2025/FAIFCE.

3.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega dos bens ou serviços nos locais indicados neste Edital, inclusive eventuais custos de devolução de mercadorias nos casos de inconformidades ou necessidade de troca ou substituição, assim como todos os impostos e taxas inerentes ao fornecimento.

3.3. Os serviços são concernentes à elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM, de arquitetura e complementares, com área construída estimada em 1.856 m2, realizar o projeto do acesso frontal e urbanismo necessário, incluindo estudos iniciais de sondagem e topografia, necessários para a Obra do Espaço Viva Saúde, com fornecimento de orçamento de obra, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3.4. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de Contrato

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

4. DO VALOR:

4.1. O valor máximo da contratação é de R$ 252.751,26 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados do **"Macroprojeto Viva Saúde – Campus Guajará-Mirim"**, fruto da parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, campus Guajará-Mirim, e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará – FAIFCE, conforme estabelecido no **Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, **que possuam a comprovada expertise técnica exigida**, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as "PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO" no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO" que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas com os **respectivos documentos de habilitação e qualificação técnica** anexados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao objeto desta Seleção deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação, apresentando o preço global contendo todos os preços unitários dos respectivos serviços, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, descarregamento, contratação de pessoal, locação de equipamentos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria/serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do objeto da proposta ofertada deverão estar em conformidade com o Termos de Referência que compõem o **Anexo I** deste Instrumento.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso dos serviços conforme especificado no Termo de Referência.

8.6. Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela auferir a maior pontuação Técnica e Preço, nos termos deste Edital.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

9.1. Da Qualificação Técnica:

9.1.1. Para fins de qualificação técnica as empresas concorrentes deverão atender, obrigatoriamente, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

a) Apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Documentos que comprovem poderes do representante legal;
c) Registro da entidade no CNPJ;
d) Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados, profissionais com reconhecida experiência na execução de estudos socioeconômicos;
e) Possuir experiência comprovada na execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência;
f) Apresentar o esboço da metodologia proposta para elaboração do relatório técnico, incluindo, no mínimo, cronograma, técnicas e ferramentas a serem utilizadas.

9.2. Das Comprovações técnicas:

9.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2.2. A comprovação de aptidão referida na alínea “e” do item 9.1. será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

9.2.3. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

em andamento.

9.2.4. A (s) certidão (ões) ou atestado (s) exigido (s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta Seleção deverá (ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

9.2.5. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.

9.2.6. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenação do Projeto, através do gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.2.6.1. A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere o item 9.2.6 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços com a empresa concorrente.

9.2.7. As empresas concorrentes são cientes de que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar de todas as atividades relativas aos serviços contratados. No caso de eventuais substituições essas somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

9.2.8. A Licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Coordenação do Projeto durante o período de execução dos trabalhos, para representá-la sempre que for necessário.

9.2.9. Os atestados exigidos deverão contemplar a elaboração de projetos para hospital, clínica médica, laboratório de saúde, unidade de saúde, ou similares, com área igual ou superior à 928 m2.

9.3. O não cumprimento das disposições do item 9.2.7 caracterizar-se-á como infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

9.4. Da Habilitação Jurídica:

9.4.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato social e sua última alteração no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a ser contratados;
b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
c) Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

d) Comprovação de que a empresa possui entre os códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária condizente com o objeto desta seleção;
e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
f) Comprovante de regularidade do FGTS;
g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) Declaração que não emprega menor;
i) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

9.4.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5. Das Disposições Gerais Da Habilitação:

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.5.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.5.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.5.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

9.5.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. Os projetos solicitados deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, e deverão ser executados pela empresa vencedora, não se admitindo subcontratações, devendo a empresa atende às seguintes especificações:

10.1.1. Elaboração de projetos executivos, em metodologia BIM, de arquitetura e complementares, com área construída estimada em 1.856 m2 contemplando, no mínimo, os seguintes projetos:

a) Projeto arquitetônico;
b) Projeto estrutural, inclusive fundação;
c) Projeto de estrutura metálica;
d) Projeto Hidrossanitário;
e) Projeto de Redes Elétricas, incluindo fotovoltaico;
f) Projeto de Logística;
g) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
h) Projeto de Climatização e conforto ambiental;
i) Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas);
j) Projeto de Terraplanagem;
k) Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros);
l) Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de Cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços);
m) Sondagem do Terreno por SPT (Standart Penetration Test);
n) Levantamento Topográfico.

10.2. O Projeto de Redes Elétricas a que se refere a alínea “e” do item 10.1.1 deverá incluir a previsão de rede com sistema de geração de energia fotovoltaica.

10.3. O Projeto de Urbanismo a que se refere a alínea “k” do item 10.1.1 deverá prever o acesso frontal de veículos à UBS (incluso o acesso de ambulância) e acesso por passarela coberta até edificação existente do IFRO.

10.4. Os projetos devem prever uma segregação entre as áreas UBS e Espaço IFRO, incluindo redes hidrossanitárias, elétricas, medições de consumo, geração fotovoltaica, dentre outros.

10.5. A metodologia, especificações e cronograma de entrega encontram-se definidos no Anexo I do Termo de Referência anexo a este Edital.

10.6. A empresa vencedora, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado, apresentar à Coordenação do Projeto um plano de ação referente à execução dos serviços, **sob pena de desclassificação**.

10.7. Para fins de recebimento dos projetos a que se refere o item 10.1.1 não serão aceitos

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

relatórios, diagnósticos ou mapas que não atendam às normas técnicas relativas aos projetos solicitado, ou que apresentem dados ou informações incompletas ou que não atendam as normas técnicas pertinentes.

10.8. Após a validação da Coordenação do plano de ação a empresa vencedora deverá entregar os projetos a que se refere o item 10.1.1, em sua totalidade, em até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.8.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 10.8 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

10.8.2. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os proejtos serem entregues conforme o que dispõe o Anexo I deste Termo de Referência.

11. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:

11.1. Os participantes farão a inserção da proposta, documentos de habilitação e de qualificação, bem como as declarações contidas nos anexos deste Edital no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação.

11.2. Após a data e horário limite estabelecido neste Edital, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

11.3. No horário e local indicados neste edital serão inicialmente analisados pela Comissão Técnica os documentos de "**qualificação técnica**" nos termos do item 11 deste Edital.

11.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão técnica e da Comissão de Seleção.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A seleção da proposta será realizada com base **na melhor técnica combinada com o menor preço.**

12.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos no **item 09** deste Edital e que tenham sido consideradas "APTAS".

12.2. Da Avaliação Técnica:

12.2.1. A avaliação técnica será conduzida por uma **Comissão Técnica**, cujos membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, a qual caberá a análise dos seguintes critérios:

a) Documentação Técnica - Verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

b) Acervo Técnico e Experiência da Equipe - Análise da experiência prévia da empresa e qualificações profissionais da equipe designadas para o projeto.

c) Metodologia Proposta - Avaliação da abordagem metodológica para a elaboração do relatório técnico, incluindo cronograma, técnicas e ferramentas a serem utilizadas.

12.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

Critério	Atribuição de Pontos	Pontuação Máxima
Acervo Técnico da Empresa	05 pontos por Atestado apresentado	25 pontos
Acervo Técnico da Equipe	05 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada	25 pontos
Metodologia Proposta	Técnica proposta – até 10 pontos Ferramentas propostas – até 10 pontos Metodologia – até 30 pontos	50 pontos

12.2.3. A Comissão Técnica inserirá os dados do julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, considerando as pontuações do item 11.2.2.

12.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos itens de avaliação ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de 60 pontos.

12.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no site oficial da FAIFCE.

12.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem a esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada.

12.2.7. Não **será** permitida, em sede de diligência, a entrega de documentação nova, salvo nos casos de renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

12.3. Da Avaliação do Preço:

12.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preço que forem consideradas APTAS pela Comissão Técnica.

12.3.2. As propostas de preço apresentadas deverão conter a descrição dos serviços, devendo atribuir aos itens 01, 02 e 03 da tabela do item 10.1 do presente Edital os respectivos valores unitários e globais.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

12.3.3. Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

12.4. Da Desclassificação:

12.4.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

b) Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;

c) Forem consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.5. Da Classificação Final:

12.5.1. A classificação final será determinada pela combinação das notas técnicas (80% de relevância) e da proposta preço (20% de relevância) conforme ponderação exigida neste Edital.

12.5.2. Será considerada vencedora a proposta que, respeitando o exposto no edital, apresente a melhor combinação de técnica e preço.

12.5.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado que auferiu a maior nota de classificação nos termos do item 12.5.1.

12.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a mais bem classificada, será ela declarada vencedora da Seleção, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Comissão de Seleção.

12.6. As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço https://faifce.ifce.edu.br/ no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

12.6.1. Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAFICE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará da seguinte forma:

a) Recurso sobre a decisão da Comissão de Análise técnica – até 02 dias após a divulgação do resultado no site da FAIFCE;

b) Recurso sobre a avaliação da proposta de preços e documentos de habilitação – até 02 dias após a divulgação no site oficial da FAIFCE;

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

13.2. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da Seleção deverão manifestar a sua intenção, por meio do e-mail **licitacoes@faifce.ifce.edu.br,** sob pena de preclusão, no **prazo de 02 (dois) dias úteis após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

13.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

13.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até **02 (dois) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

13.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.

13.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão final acerca dos recursos será divulgada no site oficial da FAIFCE.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

14.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto ao vencedor.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

14.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para **apresentar os planos de ação** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da data de solicitação**, sob pena de desclassificação.

14.3.1. Os planos de ação apresentados passarão pela análise da Coordenação do Projeto, a qual se atentará à metodologia e ao cronograma apresentados.

14.3.2. Não serão aceitos planos de ação que não atendam aos critérios do Termo de referência.

14.3.3. Rejeitados os planos de ação, poderá o concorrente, no prazo de até 03 (três) dias, apresentar novo plano para fins de reanálise.

14.3.4. No caso de rejeição dos planos de ação após a reanálise, o concorrente será desclassificado, devendo a FAIFCE proceder o chamamento do próximo na ordem de classificação.

14.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos produtos e serviços se dará em conformidade com o apresentado à Coordenação.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

14.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

14.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

14.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha tido os planos de ação validados deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

14.8. A não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 14.3. e 14.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;

II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

14.9. A multa a que se refere o inciso I do item 14.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente Edital deverá ser realizado em estrita observância às especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

15.2. Os serviços deverão ser executados por demanda, de acordo com as solicitações realizadas pela Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

15.3. Por ocasião da prestação dos serviços a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal referente à parcela realizada, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

15.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

15.5. O recebimento provisório dos serviços será atestado pelo Coordenador do Projeto.

15.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5.2. Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência ou cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar, em até 10 (dez) dias a entrega dos produtos ou

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

serviços não aprovados pela Coordenação.

15.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Termo, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

15.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

15.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

15.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

15.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Compete à FAIFCE:

a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de fornecimento dos serviços, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos serviços contratados.
c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação da prestação dos serviços.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

16.2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Compete à CONTRATADA:

a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto/serviço recusado pelo Coordenação do Projeto;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Efetuar o fornecimento dos serviços, no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos somente serão realizados mediante o atesto definitivo da Coordenação do Projeto.

18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, referente a cada produto entregue e atestado pela Coordenação, através de ordem bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, contados da data da efetiva entrega dos produtos, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução de cada objeto do contrato, cabendo apenas o pagamento relativo ao percentual de cada projeto entregue.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

18.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

18.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* aos sistemas públicos e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

18.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.11. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

19.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

20.1. Para os fins deste Edital consideram-se infrações:

- **a)** A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- **b)** A inexecução total ou parcial do contrato;
- **c)** A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- **d)** O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- **e)** A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- **f)** A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- **g)** Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- **h)** A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

20.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 19.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar ou contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

20.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

21. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

21.1. A Coordenação do Projeto designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O presente Edital atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

22.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados neste Edital.

22.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Edital.

22.4. Os proponentes deverão apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

22.5. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.6. Fica assegurado à **FAIFCE,** a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

22.6.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

22.8. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.9. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do *e-mail*: licitacoes@faice.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

22.10. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

22.11. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

22.12. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13. O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

22.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

22.15. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail* e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

22.16. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

22.17. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

22.18. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

22.19. A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

22.20. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.21. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

22.22. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

22.23. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

22.24. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

22.25. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

22.26. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

22.27. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

Docusign Envelope ID: C4F0D7B8-DCE2-4B4A-A91E-027AE21D0D04

23. DO FORO

23.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza, 17 de julho de 2025.

Assinado por:
Ernani Andrade Leite
521F8451CE06432...

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE